

MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.

CNPJ nº 27.093.558/0001-15

NIRE nº 33.3.0028974-7

Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020

1. Data, Hora e Local: Em ambiente virtual, sendo coordenada e secretariada na sede social da **Mills Estrutura e Serviços de Engenharia S.A.** (“**Mills**” ou “**Companhia**”) em 4 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, localizada na Estrada do Guerenguê, 1.381, Taquara, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.713-002, conforme permissivo contido no artigo 15, § 3º do Estatuto Social da Companhia.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 15, § 2º do Estatuto Social da Companhia, consignando-se a observância dos requisitos ali estabelecidos.

3. Mesa: Sr. Sergio Kariya, na qualidade de Presidente; e Sr. James Oliver Guerreiro Carneiro, na qualidade de Secretário.

4. Ordem do Dia: Retificar e ratificar a aprovação da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no valor total de R\$84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais) (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor (“**Instrução CVM 476**” e “**Oferta**”, respectivamente), por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 4200, Bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”), conforme deliberado na reunião de conselho de administração da Companhia, realizada em 15 de setembro de 2020, cuja ata foi arquivada na JUCERJA, em 29 de setembro de 2020, sob o nº 00003941965, e publicada na página da Emissora na rede mundial de computadores (<http://ri.mills.com.br/>), no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“**DOERJ**”) e no jornal “Valor Econômico” (em conjunto, “**Jornais de Publicação**”) (“**RCA 15.09.2020**”).

5. Deliberações, Discussões e Orientações: Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração trataram sobre os seguintes assuntos:

5.1. Aprovaram, a retificação das seguintes características e condições da Emissão e da Oferta, conforme previstas na Escritura de Emissão:

- (i) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 1405 (mil quatrocentos e cinco) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de outubro de 2024 (“**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures ou de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo ou de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ou ainda de Resgate Antecipado Obrigatório Total.
- (ii) Pagamento da Remuneração das Debêntures: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sempre no dia 12, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 12 de janeiro de 2021, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento das Debêntures, sem prejuízo de eventual pagamento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”).
- (iii) Amortização: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado a partir do 4º (quarto) mês contado da Data de Emissão (“**Amortização**”), sendo o primeiro pagamento devido em 12 de abril de 2021 e os demais no mesmo dia dos meses de janeiro, abril, julho, e outubro de cada ano, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento das Debêntures, conforme percentuais e datas estipuladas no cronograma de Amortização abaixo (cada uma dessas datas, uma “**Data de Amortização**”):

Parcela de Amortização	Data da Amortização	Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário
1ª	12/04/2021	6,6667%
2ª	12/07/2021	7,1429%
3ª	13/10/2021	7,6923%
4ª	12/01/2022	8,3333%
5ª	12/04/2022	9,0909%
6ª	12/07/2022	10,0000%
7ª	13/10/2022	11,1111%
8ª	12/01/2023	12,5000%
9ª	12/04/2023	14,2857%
10ª	12/07/2023	16,6667%
11ª	13/10/2023	20,0000%
12ª	12/01/2024	25,0000%
13ª	12/04/2024	33,3333%
14ª	12/07/2024	50,0000%
15ª	Data de Vencimento	100,0000%

- (iv) Resgate Antecipado Facultativo Total: Sujeito ao atendimento das condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá realizar, a partir 25.º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 9 de janeiro de 2023, inclusive, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). As Debêntures resgatadas serão automaticamente canceladas.

5.2. Aprovaram, a ratificação todas as demais deliberações presentes na RCA 15.09.2020;

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma de sumário, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

James Oliver Guerreiro Carneiro
Secretário da Mesa